



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO BÁSICO

CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS

1. DADOS DO ÓRGÃO

- 1.1. Órgão: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS / Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2. CNPJ: 13.723.290/0001-43.
- 1.3. Endereço: **Rua 55, Quadra 22, Lotes 15/19, Setor Leste, CEP 73.700-000.**
- 1.4. Padre Bernardo – GO.

2. OBJETIVO

- 2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, na Rua 29, esquina com a Rua 28, Setor Leste, no Município de Padre Bernardo – GO, com fornecimento de materiais, mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução integral dos serviços.
- 2.2. Compreendendo os serviços de: **serviços preliminares e canteiro; infraestrutura** (estacas escavadas, blocos e vigas baldrame); **superestrutura** (pilares, vigas e laje treliçada em concreto armado); **vedações** (alvenaria de tijolo cerâmico furado); **cobertura** (telha de aço galvanizado trapezoidal sobre trama de aço, cumeeira, calhas, rufos e chapim); **impermeabilização; revestimentos de parede e de teto; pisos; esquadrias; pintura; instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e pluviais; louças e metais; fechamento do terreno** (estacas, baldrame, gradil e portões); **urbanização** (estacionamento e passeio em concreto e meio-fio); e **limpeza final**. Os sistemas de segurança contra incêndio não integram esta contratação e serão definidos no projeto a ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás.
- 2.3. Este projeto básico complementa os projetos de engenharia, define os padrões de execução e especifica os materiais, em conformidade com a planilha orçamentária e o memorial descritivo.
- 2.4. A obra deverá seguir integralmente o projeto arquitetônico, os projetos complementares (estrutural, elétrico e hidrossanitário), o memorial descritivo e a legislação vigente, garantindo qualidade, durabilidade e adequação ao uso público.
- 2.5. A obra será custeada com recurso estadual do Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS-CREAS (Programa Equipa Social), destinado a investimentos (GND 4) em unidades CRAS e CREAS do Estado de Goiás – **Fonte 182**. Por essa razão, o orçamento de referência adota, além do SINAPI, a tabela oficial do Estado de Goiás (GOINFRA), conforme o art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. A execução obedecerá à Lei nº 14.133/2021, às normas técnicas da ABNT, às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especialmente a NR-18, às normas de acessibilidade (NBR 9050 e Lei nº 13.146/2015) e às exigências dos órgãos fiscalizadores.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.7. Os projetos e documentos técnicos deverão ser aprovados pelos órgãos competentes – Prefeitura, CREA e Corpo de Bombeiros Militar de Goiás –, no que couber.

2.8. A entrega final incluirá o projeto como construído (as built), o manual de uso, operação e manutenção (NBR 14037), os certificados de garantia dos materiais e equipamentos e os resultados dos ensaios de controle tecnológico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária para dotar o Município de sede própria e adequada para o CREAS, unidade do **SUAS** responsável pelo atendimento especializado a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social por violação de direitos, com condições de sigilo, privacidade e acessibilidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A obra compreende a edificação de 121,16 m², com recepção, três salas de atendimento, copa, área de serviço e sanitários, além do fechamento do terreno, do estacionamento e da urbanização.

3.3. Considerando a necessidade de celeridade e a observância da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços previstos no projeto.

4. PLANILHA DE SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	SERVIÇO	VALOR (com BDI)	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 64.713,62	15,94 %
2	INFRAESTRUTURA — ESTACAS, BLOCOS E BALDRAMES	R\$ 34.650,56	8,54 %
3	SUPERESTRUTURA — PILARES, VIGAS E LAJE	R\$ 60.679,04	14,95 %
4	ALVENARIA E VEDAÇÕES	R\$ 22.331,91	5,50 %
5	COBERTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 25.819,63	6,36 %
6	ESQUADRIAS	R\$ 17.350,40	4,27 %
7	REVESTIMENTOS DE PAREDE	R\$ 31.686,30	7,81 %
8	PISOS	R\$ 25.052,16	6,17 %
9	REVESTIMENTO DE TETO EM GESSO	R\$ 3.434,75	0,85 %
10	PINTURA	R\$ 10.017,91	2,47 %
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 18.508,30	4,56 %
12	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS — ÁGUA FRIA	R\$ 4.357,87	1,07 %
13	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, PLUVIAIS E VENTILAÇÃO	R\$ 11.841,65	2,92 %
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.970,58	2,21 %
15	FECHAMENTO DO TERRENO — ESTACAS, BALDRAME, GRADIL E PORTÕES	R\$ 44.913,99	11,07 %
16	URBANIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE	R\$ 20.887,08	5,15 %
17	LIMPEZA FINAL	R\$ 674,37	0,17 %
	TOTAL	R\$ 405.890,12	100,00 %



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1. A planilha orçamentária completa (Orçamento_CREAS_v11_SINAPI_08-2026.xlsx), com quantidades, preços unitários divididos em material e mão de obra, composição do BDI, cronograma físico-financeiro, memória de cálculo, tabelas GOINFRA/ORSE e composições próprias (CPU), integra este projeto básico como anexo. As especificações de cada serviço constam do memorial descritivo.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ao elaborar a proposta, a licitante deverá discriminar, com os respectivos custos, todos os insumos necessários à execução da obra.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer aos profissionais todos os equipamentos necessários, inclusive de informática, fotografia e telefonia, e arcar com as despesas de transporte, alimentação, Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e encargos sociais.

5.3. A CONTRATADA executará os serviços conforme os projetos, as normas vigentes e as determinações da fiscalização.

5.4. A CONTRATADA manterá o cronograma detalhado das atividades atualizado e participará de reuniões de alinhamento convocadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 horas, realizadas no local da obra e registradas em ata.

6. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço, para mobilização e início das obras.

6.2. O prazo de execução da obra é de 300 (trezentos) dias corridos – 10 (dez) meses –, conforme o cronograma físico-financeiro.

6.3. O recebimento provisório será feito pelo fiscal, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA de que a obra foi concluída (art. 140, I, "a").

6.4. O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório, após a verificação da adequação do objeto e a correção de eventuais pendências (art. 140, I, "b").

6.5. A CONTRATADA poderá solicitar, antes de findo o prazo e de forma fundamentada, a sua prorrogação, cabendo à fiscalização e à Secretaria Municipal de Assistência Social decidir sobre o pedido e, se for o caso, sobre a aplicação das penalidades previstas.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Os serviços obedecerão rigorosamente às normas e aos códigos aplicáveis, sendo as normas da ABNT o elemento base para quaisquer serviços ou fornecimentos de materiais e equipamentos.

7.2. Na falta ou omissão das normas da ABNT, serão consideradas as prescrições de entidades reconhecidas como referência técnica e as recomendações dos fabricantes, mediante aprovação da fiscalização.

7.3. O acompanhamento dos serviços será feito pelo(s) profissional(is) cujo acervo técnico qualificou a CONTRATADA, ou por outro de experiência equivalente ou superior aprovado pela Administração (art. 67, § 6º).



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. A CONTRATADA indicará preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118).

7.5. Os serviços serão executados, preferencialmente, das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira. Serviços em outros horários, quando necessários ao cumprimento do cronograma, não gerarão ônus adicional à CONTRATANTE.

7.6. Os materiais provenientes de escavações e sobras serão removidos para locais licenciados indicados pela fiscalização, e a área será mantida limpa.

7.7. É admitida a subcontratação parcial de serviços especializados – esquadrias, portões, cobertura metálica, revestimento de teto em gesso e instalações –, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, **vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância** indicadas no item 11 (art. 122).

7.8. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, cabendo-lhe supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada e responder pelo cumprimento das obrigações correspondentes.

7.9. A CONTRATADA somente subcontratará empresas com regularidade fiscal, trabalhista e técnica, entre cujos sócios, diretores ou responsáveis técnicos não constem servidores ou ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Padre Bernardo.

7.10. A CONTRATADA cumprirá a legislação de Segurança e Medicina do Trabalho; a fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto os empregados não estiverem devidamente protegidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.11. Os vícios de adequação, desempenho e durabilidade, bem como defeitos de fabricação ou impropriedades verificados nos serviços executados, deverão ser corrigidos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação.

8. DOS MATERIAIS

8.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo funcionamento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços.

8.2. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão. Os materiais serão novos, de primeira qualidade, atenderão às especificações do projeto e às normas técnicas e serão aplicados conforme as recomendações dos fabricantes.

8.3. Materiais rejeitados pela fiscalização serão substituídos pela CONTRATADA, por sua conta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

8.4. O concreto estrutural terá controle tecnológico conforme a NBR 12655, com ensaio de abatimento (slump) em cada lote e moldagem de corpos de prova para ensaio de resistência à compressão, cujos resultados serão entregues à fiscalização.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1. Poderá ser exigida da CONTRATADA garantia de execução de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato (arts. 96 e 98), em uma das modalidades do art. 96, § 1º, à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

9.2. Se escolhido o seguro-garantia, a apólice deverá prever a responsabilidade da seguradora pelas multas aplicadas à CONTRATADA, vigência igual à do contrato e prazo de 90 (noventa) dias após a vigência para apuração de inadimplementos e comunicação de sinistro. O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, para a apresentação da apólice (art. 96, § 3º).

9.3. A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato e o recebimento definitivo da obra (art. 100).

9.4. Entende-se por manutenção corretiva a correção de defeitos apresentados nos serviços e materiais, com fornecimento dos materiais necessários. A CONTRATADA responde pela solidez e segurança da obra pelo prazo irredutível de 5 (cinco) anos (Código Civil, art. 618) e pelos vícios ocultos que surgirem nesse período.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Padre Bernardo, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir dúvidas e determinar a regularização de falhas, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A presença da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado, e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE (art. 120).

10.3. A fiscalização poderá solicitar a substituição de membro da equipe da CONTRATADA que prejudique o bom andamento dos serviços.

10.4. A CONTRATANTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato ou com as especificações, devendo a CONTRATADA refazê-los sem ônus adicional.

10.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos nas condições do item 17, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141).

10.6. As decisões que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A empresa deverá apresentar como responsáveis técnicos pela execução, Engenheiros devidamente habilitados e capacitados (modalidade civil para execução dos serviços), através de Acervos Técnicos devidamente reconhecidos pela entidade competente, que comprovem a execução dos serviços considerados como relevantes para a execução do objeto a ser contratado.

11.2. Sendo ele:

11.2.1 Certidão de Registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante. No caso de empresas licitantes não serem registradas/inscritas no CREA/CAU, serão desabilitadas nesta licitação por não apresentarem os respectivos vistos destes órgãos regionais;

11.2.1. Quanto à capacitação técnica-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação. O atestado de qualificação técnico- operacional deverá comprovar as seguintes exigências mínimas:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	PREVISTO	MÍNIMO
1	Laje pré-moldada treliçada com enchimento em EPS, LT = 16 cm (SINAPI 101952)	m²	128,16	64,00
ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	PREVISTO	MÍNIMO
2	Gradil em aço galvanizado eletrossoldado com pintura eletrostática (GOINFRA 270720)	m	56,55	28,00
3	Alvenaria de vedação em tijolo furado, e = 14 cm (GOINFRA 100112)	m²	211,24	105,00

11.3. Quanto à capacitação técnica profissional: Comprovação de que o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro(s) detentor(es) de atestado(s), técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando experiência anterior, que comprovem aptidão do profissional para desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços abaixo discriminados com exigências mínimas:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UN	PREVISTO	MÍNIMO
1	Laje pré-moldada treliçada com enchimento em EPS, LT = 16 cm (SINAPI 101952)	m²	128,16	64,00
2	Gradil em aço galvanizado eletrossoldado com pintura eletrostática (GOINFRA 270720)	m	56,55	28,00
3	Alvenaria de vedação em tijolo furado, e = 14 cm (GOINFRA 100112)	m²	211,24	105,00

11.3.1. Para a comprovação de vínculo empregatício, societário ou profissional, dos profissionais que comporão a equipe técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, NA LICITAÇÃO:

11.3.2. Cópia da Carteira de Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo CONTRATADA ou Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pelo Cartório de Títulos e Documentos, que demonstre o vínculo empregatício do(s) profissional(is) indiciado(s);

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, acargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro do art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2. *REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.*

12.2.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo Agente de Contratação. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

12.2.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

12.2.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

12.3. *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.*



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Pedido de Recuperação Judicial

expedida pelo Distribuidor ou Distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação, ou dentro do prazo de validade constante no próprio documento.

12.3.2. A empresa que estiver com a certidão positiva de recuperação judicial, deverá comprovar que o pedido de recuperação judicial já fora acolhido/homologado judicialmente nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, por meio de certidão do juízo responsável pelo acompanhamento da recuperação judicial.

12.3.3. Garantia para habilitação conforme o estabelecido no artigo 31, III, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, no importe de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Padre Bernardo-GO, com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da licitação.

12.3.4. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia de participação sob uma das modalidades e critérios previstos no “caput” e §1º do artigo 96, da Lei 14.133/21.

12.3.5. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Padre Bernardo, sito à Rua 05, S/N, Área Especial, Setor Oeste, Padre Bernardo- GO, Telefone (61) 3633-1794.

12.3.6. A liberação da garantia apresentada por licitante que venha a ser excluído do certame (inabilitado ou desclassificado), será efetuada em 5 (cinco) dias após o encerramento do prazo recursal ou no caso de interposição de recurso, após a intimação da decisão que julgar improcedente. As demais licitantes que permanecerem no certame terão a garantia liberada após a homologação do resultado, com exceção da empresa vencedora que terá liberação efetivada quando da integralização da garantia do contrato.

12.3.7. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

12.3.8. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros, calculados tendo como base o balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) - Fórmula: $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$;
- b) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) - Fórmula: $ILC = (AC / PC)$;
- c) Índice de Solvência Geral (ISG), igual ou superior a 1,0 (uma vírgula zero) - Fórmula: $ISG = AT / (PC + ELP)$; Onde: AC = Ativo Circulante; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo; RLP = Realizável a Longo Prazo.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.1. O contrato terá vigência de 14 (catorze) meses, contados da sua assinatura, abrangendo a mobilização, a execução e os recebimentos provisório e definitivo. Por se tratar de contrato por escopo, o prazo de conclusão será prorrogado automaticamente se o objeto não for concluído no período, sem prejuízo das sanções se a mora for imputável à CONTRATADA (art. 111).

14. DO LOCAL DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços serão executados na Rua 29, esquina com a Rua 28, área remanescente da Avenida Santa Luzia, Setor Leste, Padre Bernardo – GO.

14.2. Durante a vigência contratual, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá:

14.2.1. permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA e das subcontratadas ao local da obra, com uso obrigatório de crachá;

14.2.2. proporcionar as facilidades necessárias à execução dos serviços conforme este projeto básico;

14.2.3. prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

14.2.4. efetuar inspeções para verificar a execução dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

14.2.5. sustar, recusar ou mandar desfazer serviço em desacordo com as especificações;

14.2.6. comunicar à CONTRATADA as falhas verificadas;

14.2.7. exigir, a qualquer tempo, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI).

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar os serviços conforme este projeto básico, os projetos, as normas técnicas e a boa técnica, com conduta adequada na utilização de materiais, equipamentos e ferramentas.

15.2. Cumprir o Código Civil, as normas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e os demais regulamentos pertinentes.

15.3. Registrar a ART de execução no CREA (ou RRT no CAU) em até 5 (cinco) dias após a ordem de serviço e apresentá-la à fiscalização.

15.4. Contratar e manter, durante a execução, seguros de responsabilidade civil do construtor, contra acidentes de trabalho e de riscos de engenharia, encaminhando as apólices à CONTRATANTE.

15.5. Fornecer aos empregados uniformes, calçados, crachás e EPIs, e arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, independentemente do pagamento das faturas.

15.6. Utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente, afastando imediatamente o empregado que cometer falta grave.

15.7. Responder por danos causados à CONTRATANTE, aos imóveis vizinhos – em especial à Escola Municipal Vicente Amaro e aos muros existentes – e a terceiros, reparando-os às suas expensas.

15.8. Manter no canteiro o Diário de Obra, com registro diário dos serviços, das condições do tempo, das ocorrências e das determinações da fiscalização.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.9. Instalar a placa de obra no padrão exigido pela CONTRATANTE e pelo órgão concedente do recurso (Estado de Goiás – Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS-CREAS, Programa Equipa Social).

15.10. Elaborar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, com destinação a áreas licenciadas (Resolução CONAMA nº 307/2002), e manter a obra limpa ao fim de cada expediente.

15.11. Adotar medidas de segurança e isolamento do canteiro compatíveis com a proximidade da escola vizinha, controlando acesso, poeira, ruído e circulação de veículos nos horários de entrada e saída dos alunos.

15.12. Manter sigilo sobre informações da CONTRATANTE e de terceiros obtidas em razão do contrato.

15.13. Responsabilizar-se por materiais, ferramentas e equipamentos no canteiro, inclusive contra furto ou roubo.

15.14. Comunicar à fiscalização, por escrito, qualquer ocorrência anormal, e apresentar o cronograma físico-financeiro atualizado, ao qual as medições se vincularão.

15.15. Entregar, com o pedido de recebimento provisório, o projeto como construído (as built), o manual de uso, operação e manutenção e os certificados de garantia.

15.16. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. VISTORIA TÉCNICA

15.1. A vistoria técnica é facultativa e poderá ser agendada previamente com o departamento de licitações, às terças e quintas-feiras, às 10h.

15.2. A licitante apresentará, com os documentos de habilitação, declaração de que realizou a vistoria ou de que conhece as condições do local e assume a responsabilidade pela não realização da visita (art. 63, §§ 2º e 3º).

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização da obra será exercida pelo Engenheiro Civil Anderson Tomaz da Silva, CREA 22832/D-DF, designado pela CONTRATANTE, com autoridade para orientar, controlar e fiscalizar os serviços, verificar a conformidade com os projetos e especificações e realizar as medições.

16.2. A CONTRATADA fornecerá à fiscalização, de forma oficial, todas as informações solicitadas.

16.3. Caberá à fiscalização sanar dúvidas e impasses, consultando o autor dos projetos quando necessário.

16.4. A presença da fiscalização não diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

17. MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. As medições serão mensais, pelos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, conforme os critérios da planilha orçamentária e as etapas do cronograma físico-financeiro.

17.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da nota



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscal, acompanhada da medição aprovada e da comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141).

17.3. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento de serviços em desacordo com as especificações até a sua regularização.

17.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido e o prazo de pagamento reiniciado após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

18. VALOR DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

18.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 405.890,12** (quatrocentos e cinco mil, oitocentos e noventa reais e doze centavos), com base nas tabelas GOINFRA T343 (data-

base 06/2026), SINAPI-GO 08/2026 e ORSE 05/2026 e em composições próprias, no regime não desonerado, com BDI de 22,47 %.

18.2. O contrato será executado pelo preço ofertado pela licitante vencedora. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado (setembro/2026), pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-DI/FGV, ou outro que venha a substituí-lo, apenas para as parcelas cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA (art. 25, § 7º, e art. 92, V).

18.3. Os preços contemplarão todas as despesas incidentes na execução, como tributos, transportes, materiais, mão de obra, encargos e eventuais trabalhos fora do horário normal.

19. COMPOSIÇÃO DO BDI E DOS ENCARGOS SOCIAIS

19.1. O orçamento de referência adota o regime não desonerado, de menor valor global, com BDI de 22,47 %, calculado conforme o Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário (componentes no 1º quartil; PIS 0,65 %, COFINS 3,00 % e ISSQN 5,00 %), e encargos sociais do SINAPI e da GOINFRA para esse regime.

19.2. A licitante apresentará a composição do seu BDI, com todos os componentes em valor e em percentual, e dos encargos sociais adotados.

20. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

20.1. O valor global da proposta incluirá o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, lucro, custos diretos e indiretos, tributos e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução da obra.

20.2. As despesas de deslocamento e hospedagem da equipe para a execução e para as reuniões periódicas estarão incluídas no valor global.

20.3. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com ART, taxas das ligações provisórias, protocolo dos pedidos de ligação definitiva junto às concessionárias e demais taxas necessárias ao andamento da obra; as taxas e contribuições das ligações definitivas cabem à CONTRATANTE.

20.4. O preço máximo aceitável é o valor global estimado no item 18, observados os preços unitários da planilha orçamentária.

21. MATRIZ DE RISCOS



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

21.1. A alocação dos riscos entre CONTRATANTE e CONTRATADA consta do documento Análise de Risco, anexo a este projeto básico, e integrará o contrato (arts. 22 e 103).

22. LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

22.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a obediência às normas técnicas da ABNT e às normas dos órgãos e empresas pertinentes, conforme a legislação vigente no Município de Padre Bernardo – GO.

22.2. Serão observados, em especial: o Código de Posturas e de Obras de Padre Bernardo; as normas técnicas brasileiras; a legislação de fornecimento de energia elétrica e de água e esgoto; a legislação de segurança contra incêndio e pânico do Estado de Goiás; e as legislações ambientais federal, estadual e municipal.

22.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento da legislação vigente.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A execução do objeto não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

23.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme o edital e a legislação aplicável.

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente e sem prévia manifestação do interessado, adotar providências acauteladoras, inclusive a retenção de pagamento, para prevenir dano de difícil ou impossível reparação, aplicando-se subsidiariamente o art. 45 da Lei nº 9.784/1999.

25. CONTROLE DA EXECUÇÃO

25.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o necessário à regularização das faltas ou defeitos e encaminhando à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência (art. 117, § 1º).

25.2. A CONTRATADA desenvolverá os serviços em entendimento com a fiscalização, elaborando relatórios sobre o andamento dos serviços sempre que solicitados.

26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A CONTRATADA que cometer as infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeita às sanções do art. 156 – advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade –, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

26.2. Multas, calculadas sobre o valor do contrato e limitadas ao intervalo de 0,5 % a 30 % previsto no art. 156, § 3º:

- a)** 1 % (um por cento) por dia de atraso no início dos serviços ou no cumprimento das etapas do cronograma, limitada a 10 % (dez por cento);
- b)** 5 % (cinco por cento), aplicada em dobro na reincidência, por infração a cláusula contratual não prevista na alínea anterior;
- c)** 10 % (dez por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, ou pela extinção do contrato por culpa da



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA.

26.3. As multas são independentes e poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções, e descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos.

26.4. A extinção do contrato observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27. GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

27.1. O acompanhamento e a fiscalização da completa execução do contrato serão exercidos pelo gestor do contrato, a ser designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e pelo fiscal do contrato, Engenheiro Civil Anderson Tomaz da Silva, CREA 22832/D-DF (arts. 7º e 117), conforme exige a IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, art. 3º, XXI.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Descrição	Dotação / origem dos recursos
Construção do CREAS de Padre Bernardo	Dotação 24.09.08.244.0031.1.906 – Obras, Instalações, Equipamentos e Veículos p/ FMAS; elemento de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Ficha 577; Fonte 182 – Cofinanciamento Estadual Extraordinário CRAS-CREAS (Programa Equipa Social).

29. ANEXOS

1. Planilha orçamentária sintética, composição do BDI, cronograma físico-financeiro e memória de cálculo.
2. Projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário.
3. Memorial descritivo e anteprojeto.
4. Composições próprias de custo unitário (CPU).
5. Análise de risco e matriz de alocação de riscos.
6. Estudo Técnico Preliminar nº 15/2026 (Protocolo MEGA 7048/2026).

Padre Bernardo – GO, 29 de setembro de 2026.

**ANDERSON
TOMAZ DA
SILVA:00666038112**

Assinado digitalmente por ANDERSON TOMAZ DA
SILVA:00666038112
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=32888787000166, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=videoconferencia, CN=ANDERSON TOMAZ
DA SILVA:00666038112
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.29 23:37:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Anderson Tomaz da Silva
Engenheiro Civil – CREA 22832/D-DF
Elaborador